



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 377, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Aratuá I, de titularidade da empresa Brasventos Aratuá 1 Geradora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.637.037/0001-41, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDISON LOBÃO**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.6.2011.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	EOL Aratuá I.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Eólica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resoluções Autorizativas ANEEL nºs 1.967, de 16 de junho de 2009, 2.783, de 15 de fevereiro de 2011, e Despacho ANEEL nº 2.490, de 13 de junho de 2011.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Brasventos Aratuá 1 Geradora de Energia S.A.
<b>CNPJ</b>	11.637.037/0001-41.
<b>Localização</b>	Município de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte.
<b>Potência Instalada</b>	14.400 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.008253/2008-82 e MME nº 48000.001102/2011-31.